



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 6.336, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial".

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

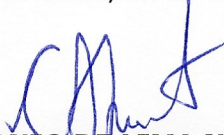
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), ao Orçamento Fiscal do Município (Lei Municipal nº 6.041, de 21 de novembro de 2024), destinado a atender despesa orçamentária, no custeio com confecção de 264 (duzentas e sessenta e quatro) placas indicativas das propriedades rurais, de acordo com o Programa Rotas Rurais, por Emenda Impositiva Individual, do vereador Diogo Naressi dos Santos, a ser destinada à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, assim classificado:

01	EXECUTIVO
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
003	SETOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
04.122.0020.2032	Manutenção das Atividades do Setor de Agricultura e Meio Ambiente
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 5.000,00
Fonte: 08	Modalidade de Aplicação: 100.0416

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo anterior, far-se-á de conformidade com o disposto no Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação parcial da dotação orçamentária, abaixo classificada:

01	EXECUTIVO
09	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
002	SETOR DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0064.2131	Reforma, Construção e Manutenção de Próprios Municipais.
1018 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... (-) R\$ 5.000,00
Fonte: 01	Modalidade de Aplicação: 100.0115

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 31 de outubro de 2025.


CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 31 de outubro de 2025.


ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria



Prefeitura de
TREMEMBÉ